



PREGÃO N.º 10/2021

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICA/COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO NA SEDE DO SEBRAE/SE.

**ARACAJU/SE
JULHO/2021**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 17/2021, datada de 26/05/2021, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **10/2021**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 26 de julho de 2021.
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas)
- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Auditório do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE**, situado na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.

2- DO OBJETO, DA VISTORIA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **reprografia, impressões monocromática/colorida, digitalização e encadernação**, conforme tabela abaixo e de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante deste Edital.

SERVIÇOS
a) Cópia monocromática formato A4 – papel 75 g/m ²
b) Cópia monocromática formato A3 – papel 75 g/m ²
c) Cópia colorida formato A4 – papel 75 g/m ²
d) Cópia colorida formato A3 – papel 75 g/m ²
e) Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, até 50 folhas
f) Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 51 a 150 folhas
g) Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 151 a 300 folhas
h) Digitalização de documento/ por folha

2.2. DA VISTORIA

2.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local que será disponibilizado pelo SEBRAE/SE para a instalação do ponto de atendimento, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento do Sebrae/SE, de 7h00 às 13h00, podendo ser alterado, conforme alteração de horário de funcionamento do Sebrae/SE e previamente agendado através do telefone (79) 2106-7754 ou (79) 2106-7741.

2.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.2.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços deverão ser prestados no ponto de atendimento instalado pela Contratada, na sede do SEBRAE/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, ou na sede da contratada, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

2.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Sede do SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do Contrato e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2.3.2.1. As tomadas da rede elétrica do Sebrae/SE são estabilizadas com tensão de 110v.

2.3.3. A contratada deverá disponibilizar, a depender da demanda, **até 02 (dois) empregados especializados**, para a execução dos serviços no ponto de atendimento a ser instalado no SEBRAE/SE, arcando com todos os custos administrativo, tributário e trabalhista.

2.3.4. O horário de funcionamento do ponto de atendimento na sede do Sebrae/SE, será de **7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira**, podendo ser alterado, conforme alteração de horário de funcionamento do Sebrae/SE. Excepcionalmente, quando formalmente solicitado pela fiscalização do contrato, poderá haver funcionamento aos sábados, das 8h00 às 12h00.

2.3.5. O horário poderá ser alterado/suspensos nos períodos de recesso ou em outras situações em que haja paralisação ou alteração das atividades do SEBRAE/SE, devendo a contratada ser previamente comunicada pelo SEBRAE/SE.

2.3.6. A empresa contratada, deverá fornecer fardamento e crachá de identificação pessoal do(s) empregado(s);

2.3.7. A empresa contratada deverá fornecer a relação mínima de referência dos equipamentos a serem disponibilizados no ponto de atendimento na sede do SEBRAE/SE:

- a) 02 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm;
- b) 01 (um) equipamento colorido, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm;
- c) 01 (um) scanner de mesa ou de alimentação automática;
- d) 01 (um) microcomputador/notebook;
- e) 1 (uma) máquina de encadernação espiral elétrica;
- f) 01 (uma) guilhotina.

2.3.8. A Contratada deverá equipar o ponto de reprografia com os mobiliários necessários (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc)

2.3.9. A digitalização dos documentos deverá ser efetuada atendendo à legislação vigente, bem como aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste Pregão.

2.3.10. Os documentos digitalizados deverão ser entregues em pendrive, podendo ser requisitados que o sejam em HD externo fornecido pelo Sebrae/SE.

2.3.11. Quando da impossibilidade de realização do serviço no ponto de Atendimento, todos os custos de coleta, transporte serão de responsabilidade da Contratada.

2.3.12. A vencedora da licitação e futura contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos e despesas necessárias para a prestação de serviços, quais sejam: fretes, deslocamentos, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, peças, suprimentos e equipamentos necessários, entrega e instalação dos equipamentos, ferramentas, mobiliário (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc), custos de coleta, transporte, materiais (papéis, capas em PVC e espiral para encadernação, toners e demais insumos, revelador, cilindro, etc), descartes a serem efetuados pela própria Contratada, por solicitação do Sebrae/SE, crachás, fardamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da contratação. A contratada arcará com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos de rede, elétricos e lâmpadas, assim como de todos os dispositivos componentes das instalações e também de pintura interna da área cedida, quando necessário.

2.4. O Sebrae/SE não disponibilizará acesso à rede corporativa.

2.5. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1- O custo estimado para a contratação dos serviços objeto deste certame é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

3.2- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2021.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar dessa licitação e nem contratar com o SEBRAE/SE:

- I-** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- II-** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- III-** Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE.

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

4.13. A Pregoeira/CPL do Sebrae/SE solicita às empresas interessadas no Pregão nº 10/2021, que confirmem a participação através do e-mail licitacao@se.sebrae.com.br, até às 13h00 do dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura do certame, podendo utilizar o Formulário de Credenciamento (**ANEXO VI** deste Edital). Esta solicitação visa a possibilitar ao Sebrae/SE a tomada de providências para garantir o cumprimento das condições sanitárias de segurança que a presente fase de Pandemia da COVID-19 exige, bem como otimizar as fases do Credenciamento, recepção e abertura dos envelopes do mencionado certame.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 10/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão n.º 10/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 10/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência da numeração deste edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuraçāo (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**

6.1.1.1. Se por procuraçāo particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO III**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar **representante por meio de procuraçāo**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento

de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, sugerimos que cada licitante apresente, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o formulário não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

a) nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, números do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço residencial e cargo na empresa);

b) descrição do objeto deste certame, com as especificações dos itens,

c) preços, com até duas casas decimais, de todos os serviços descritos na tabela do item 2.1 deste edital, e o total em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

d) prazo de entrega e instalação dos equipamentos e prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no subitem **2.3.2** e item **2.5** da Cláusula Segunda deste Edital

e) declaração de que no preço estão incluídas: toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos e despesas necessárias para a prestação de serviços, quais sejam: fretes, deslocamentos, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, peças, suprimentos e equipamentos necessários, entrega e instalação dos equipamentos, ferramentas, mobiliário (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc), custos de coleta, transporte, materiais (papéis, capas em PVC e espiral para encadernação, toners e demais insumos, revelador, cilindro, etc), descartes a serem efetuados pela própria Contratada, por solicitação da Contratante, crachás, fardamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e de todos os suprimentos

necessários ao funcionamento dos equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

f) Informação dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2. Deverá ser anexado à Proposta Comercial, o **Termo de Declaração constante do ANEXO II** deste Edital.

7.3. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1 e 6.1.2**.

8.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferir com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Nos casos em que a licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;
 - a.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, descrição do serviço executado, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;
- b) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>; e

c) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

d) **Declaração de Desimpedimento** (Modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Pregoeira/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.



9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado por representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO III)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço**.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o Sebrae/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerado este, o somatório dos preços unitários de todos os serviços descritos na tabela do item 2.1 deste edital**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos Itens, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

11.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **Sebrae/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **Sebrae/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarada a empresa licitante vencedora, decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira/CPL encaminhará o processo ao Diretor Superintendente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

12.2. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato (**ANEXO V**), que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação

13- DO PAGAMENTO

13.1- Pela perfeita execução dos serviços, o Sebrae/SE fará o pagamento mensal do preço proposto, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados: cópias monocromáticas e coloridas (papel formato A4 e papel formato A3), encadernações (capa, contracapa e a garra) e digitalização de documento/por folha, mediante a apresentação dos documentos a seguir elencados, com o Atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Administração - UAD:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

a1) A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante. A conta corrente deverá ser em favor da pessoa jurídica.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Comprovante de Regularidade para com o FGTS;

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

13.1.1. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

13.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) materiais, embalagem, transporte, mão-de-obra, todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

13.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

13.3.1. O Sebrae/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Administração – UAD, de acordo com os serviços efetivamente realizados

13.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.5. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.6. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

13.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Administração - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

14.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade de Administração - UAD, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

14.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

15.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

15.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

15.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

16.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

16.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

16.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

16.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

16.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

16.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

16.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

16.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

16.4.6. a dissolução da sociedade;

16.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

16.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

16.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

16.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

16.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

17- DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado da contratação.

17.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia; ou
c) fiança bancária.

17.2.1- A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

17.2.2- Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.2.3- A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

17.3- A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

17.4- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

17.5- Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato em vigência, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

17.6- A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

17.7- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.8- O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.9- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.10- Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

17.10.1- Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

17.11- Será considerada extinta a garantia:

17.11.1- Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

17.11.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.



18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Termo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2021.



América Mérica Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira



ANEXO I
DO PREGÃO N.º 10/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade de Administração - UAD

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Visando atender à necessidade do SEBRAE/SE no serviço de reprografia, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços reprodutivos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressões monocromática/colorida, digitalização e encadernação, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, com todos os insumos/ materiais necessários à execução dos serviços, inclusive papel, instalação de ponto de atendimento nas dependências do SEBRAE/SE, localizada na Avenida Tancredo Neves, 5.500, Aracaju/SE, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO
Cópia monocromática formato A4 – papel 75 g
Cópia monocromática formato A3 – papel 75 g
Cópia colorida formato A4 – papel 75 g
Cópia colorida formato A3 – papel 75 g
Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, até 50 folhas
Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 51 a 150 folhas
Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 151 a 300 folhas
Digitalização de documento/ por folha

2.2 Os serviços deverão ser prestados no ponto de atendimento instalado na sede do SEBRAE/SE, ou na sede da contratada, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

2.3 Os preços devem ser compatíveis com os de mercado, fixos por um período de um ano, vigentes na data da abertura do pregão para os serviços licitados, expressos em real. Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: fretes, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra de operação, peças, suprimentos e equipamentos necessários (inclusive papel) e outros que porventura forem necessários.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A contratada deverá instalar um ponto de atendimento, sendo de sua responsabilidade toda a infraestrutura e despesas necessárias para a prestação de serviços, quais sejam: instalação dos equipamentos, mobiliário, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos (inclusive de papel).

3.1.2 Para instalação do ponto de atendimento será disponibilizado um espaço físico na sede do SEBRAE/SE

3.1.3 A Contratada cuidará para que o local da execução dos serviços permaneça sempre limpo e arrumado, com os materiais armazenados em áreas apropriadas.

3.1.4 A contratada poderá, mediante autorização do Sebrae/SE, adequar o espaço físico de acordo com as suas necessidades de uso. As benfeitorias realizadas pela contratada serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer ônus para o SEBRAE/SE.

3.1.5 A contratada arcará com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos de rede, elétricos e lâmpadas, assim como de todos os dispositivos componentes das instalações e também de pintura interna da área cedida, quando necessário.

3.1.6 O horário de funcionamento do ponto de atendimento na sede do Sebrae Sergipe será de 7 às 13h, podendo ser alterado conforme alteração do horário de funcionamento do Sebrae/SE. Excepcionalmente, quando formalmente solicitado pela fiscalização do contrato, poderá haver funcionamento aos sábados, das 8h00 às 12h00.

3.1.7 O horário poderá ser alterado/suspenso nos períodos de recesso ou em outras situações em que haja paralisação ou alteração das atividades do SEBRAE/SE, devendo a contratada ser previamente comunicada pelo SEBRAE/SE.

3.1.8 A contratada deverá disponibilizar, a depender da demanda, **até 02 (dois) empregados especializados**, para a execução dos serviços no ponto de atendimento a ser instalado no SEBRAE/SE, arcando com todos os custos administrativo, tributário e trabalhista.

3.1.9 O empregado deverá estar uniformizado com identificação da empresa, portando crachá com identificação e fotografia.

3.1.10 Na impossibilidade de comparecimento do colaborador, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição, realizando as devidas comunicações ao gestor do contrato.

3.1.11 Deverão ser faturados mensalmente apenas os serviços efetivamente realizados, não havendo franquia, nem aluguel básico mensal, para nenhum equipamento.

3.2. Requisição de serviços

3.2.1 As solicitações de serviços deverão ser realizadas mediante o preenchimento (manual ou digital) da requisição de serviço, fornecida pela contratada, e devidamente assinada/carimbada pelo solicitante.

3.2.2 Ao final de cada mês, a contratada deverá entregar relatório mensal dos serviços utilizados, constando o tipo e o quantitativo dos serviços por unidade demandante e seus devidos comprovantes assinados.

3.2.3 O relatório mensal e as requisições deverão ser entregues ao fiscal do contrato para conferência e posterior autorização para emissão da nota fiscal.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local que será disponibilizado pelo SEBRAE/SE para a instalação do ponto de atendimento, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento do Sebrae/SE, de 7h00 às 13h00, podendo ser alterado, conforme alteração de horário de funcionamento do Sebrae/SE e previamente agendado através do telefone 79 2106-7754 ou 2106-7741.

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2 Relação mínima de referência dos equipamentos a serem disponibilizados no ponto de atendimento na sede do SEBRAE/SE:

- a) 02 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm;
- b) 01 (um) equipamento colorido, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm;
- c) 01 (um) scanner de mesa ou de alimentação automática;
- d) 01 (um) microcomputador/notebook;
- e) 1 (uma) máquina de encadernação espiral elétrica;
- f) 01 (uma) guilhotina,

5.3 Todos os equipamentos disponibilizados no ponto de reprografia deverão ter tecnologia atualizada, serem novos ou seminovos e multifuncionais

5.4 A Contratada poderá aumentar a oferta de equipamentos no ponto de reprografia, de acordo com a demanda apresentada, sem custos para o SEBRAE/SE

5.5 A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à prestação dos serviços, como: papéis, capas em PVC e espiral para encadernação, toners e demais insumos necessários.

5.6 A contratada deverá manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento, ficando sob sua inteira responsabilidade a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos e peças de substituição.



5.7 Qualquer equipamento que apresente algum problema ou defeito na execução do serviço deverá ser reparado ou substituído **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da comunicação formal do gestor/fiscal do contrato designado pelo SEBRAE/SE. No caso de substituição, o equipamento substituto deverá executar os mesmos serviços e com qualidade igual ou superior ao anterior.

5.8 A contratada deverá equipar o ponto de reprografia com os mobiliários necessários (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc)

5.9. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a relação de todas as máquinas e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço no ponto de atendimento, constando descrição técnica de cada uma delas.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

- 6.1. As demandas serão especificadas e encomendadas através da “Requisição de serviço”, contendo todas as condições e detalhamentos da solicitação;
- 6.2. A Unidade demandante do SEBRAE/SE entregará no ponto de atendimento da Contratada o/os documento/s original(is) a ser reproduzido(s), para entrega dos produtos acabados/prontos dentro dos prazos estipulados na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QTDADE SOLICITADA	ACABAMENTO	TEMPO DE ENTREGA
01	Cópia monocromática ou colorida formato A4/ A3	Até 1.500 copias	grampos	03h
02		Até 1.500 copias	Encadernação	05h
03	Cópia monocromática ou colorida formato A4/ A3	De 1501 até 3.000 copias	grampos	05h
04		De 1501 até 3.000 copias	Encadernação	07h
05	Serviço de conversão/ digitalização de documentos.	Sob demanda	Gravados em pendrive ou HD Externo	A negociar

7. CONVERSÃO DIGITAL DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. Os documentos poderão ser digitalizados em scanners de mesa ou de alimentação automática, a critério da CONTRATADA;
- 7.2. A digitalização dos documentos deverá ser efetuada atendendo **as** legislações vigentes, bem como aos seguintes requisitos:
 - 7.2.1. Os documentos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout da página, fontes, tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), gráficos, fotos e/ou imagens, tornando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original;
 - 7.2.2. Os arquivos digitalizados devem estar em formato **PDF (Portable Document Format)** e possibilitar o reconhecimento óptico de caracteres
 - 7.2.3. Os serviços de conferência das informações necessárias à indexação e a correção, caso necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 7.2.4. A maioria dos documentos estão no formato A4, mas eventualmente haverá necessidade de processar documentos nos seguintes tipos: em outros formatos e/ou diferentes gramaturas;

- 7.2.5. Antes de serem convertidos para o processo digital, os documentos deverão sofrer um processo de triagem e preparação, sendo destes retirados grampos, clipes e qualquer outro material que não faça parte dos documentos;
- 7.2.6. As imagens geradas de um mesmo documento deverão ser agrupadas;
- 7.2.7. Para cada tipo de documento, deverão ser criados perfis específicos para a conversão para o formato digital de acordo com o estado do documento, podendo ser escolhido um dos formatos de digitalização que se adeque melhor ao estado do documento garantindo a melhor visualização;
- 7.2.8. As imagens digitalizadas deverão sofrer um processo de controle de qualidade manual e individual, para verificar possíveis falhas durante o processamento;
- 7.2.9. As imagens que apresentarem qualquer defeito deverão ser novamente digitalizadas. O empregado da Contratada deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade de todas as imagens capturadas, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados;
- 7.2.10. Verificar a quantidade de imagens geradas por documento consistindo como o quantitativo de documentos físicos do lote. Esta prática de controle poderá identificar uma não conformidade quanto à falta ou duplicidade de páginas;
- 7.2.11. Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem: todos os arquivos gerados deverão ser avaliados quanto ao seu tamanho e comparados ao tamanho médio definido. Existindo arquivos com tamanhos acima das margens estabelecidas, deverá haver uma checagem individual, para que estas exceções sejam tratadas;
- 7.2.12. Avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade, utilizando as ferramentas e propriedades tais como: Alinhamento do texto, TEXT DESKEW; Remoção de sujeitas, DESPECKLE; Remoção de sombras, DESHADE; Remoção de linhas horizontais e verticais; Eliminação/limpeza de bordas pretas; Melhoramento da imagem de zonas previamente definidas;
- 7.2.13. A atividade de limpeza da imagem digitalizada deverá ocorrer de forma manual em, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos casos, retirando assim imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação/classificação dos documentos.

- 7.3.** De forma a garantir que os arquivos de imagem possuam uma boa legibilidade, o empregado da Contratada deverá analisar as condições dos caracteres, detectando se ocorreram falhas no momento da captura do documento ou se os próprios originais estavam em condições insatisfatórias. Esse procedimento deverá ser executado em todas as imagens geradas;
- 7.4.** Para os casos de falta de qualidade da imagem gerada, a mesma deverá ser novamente digitalizada no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, conforme as especificações de qualidade;
- 7.5.** O equipamento de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de imagens de páginas integrantes do documento digitalizado,

mantida a integridade original dos documentos físicos e a ordem cronológica dos mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda documentação digital e física do Sebrae/SE deve ser considerada sigilosa, bem como todas as informações relacionadas à execução dos projetos, obrigando a Contratada a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei. A CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário envolvido com a prestação de serviços, uma Declaração de Sigilo devidamente assinada.
- 8.2. Todas as despesas com frete, deslocamentos, equipamentos, materiais, insumos, mão-de-obra, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas, incluídos descartes a serem efetuados pela própria CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, deverão estar contempladas nos preços propostos pela licitante.
8.2.1. Quando da impossibilidade de realização do serviço no ponto de atendimento, todos os custos de coleta, transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3. **Os documentos digitalizados deverão ser entregues em pendrive, podendo ser requisitado que o sejam em HD externo fornecido pelo Sebrae/SE.**
- 8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO CUSTO ESTIMADO

9.1. Pela prestação dos serviços estima-se o valor anual de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), tendo como base o ano de 2019. O ano de 2020 não foi considerado para a estimativa em função da pandemia do COVID-19 em que o SEBRAE/SE funcionou em regime de home office durante a maior parte dos meses.

10 DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do SEBRAE/SE 2021, PPA 2021/2023.

11 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento das faturas será efetuado pelo SEBRAE/SE à Contratada, através de depósito em conta corrente, em até 10 dias após o aceite e atesto da documentação comprobatória do serviço prestado. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante. A conta corrente deverá ser em favor da pessoa jurídica.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados à empresa contratada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, n.º da agência e conta

- corrente da empresa;
- b) Apresentação do Certificado de Regularidade do INSS e do FGTS (CRF) e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju;
 - e) Relatórios de solicitação acompanhado com as devidas autorizações de serviço;

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. CONTRATADA

- a) prestar os serviços observando as especificações e os prazos contratados;
- b) fornecer os equipamentos do item 5.2, mão de obra especializada conforme demanda de serviço, responsabilizar-se pela manutenção, suporte técnico e assistência técnica dos equipamentos e todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a exemplo de papéis, peças de reposição, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, grampeador, grampo, extrator, perfurador, tesoura, entre outros;
- c) responsabilizar-se pelos serviços prestados e que forem recusados pelo SEBRAE/SE por má qualidade (cópias ilegíveis ou de difícil leitura, mal encadernados, mal digitalizações, etc) serão devolvidos para serem refeitos, não sendo admitidos como nova demanda;
- d) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- e) fornecer fardamento e crachá de identificação pessoal do(s) empregado(s);
- f) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/SE, como também substituir imediatamente qualquer empregado que por falta não compareça ao trabalho.
- g) apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação de cumprimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, inclusive mediante apresentação de cópias autenticadas desses comprovantes;
- h) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- i) responsabilizar-se pela reparação dos danos provenientes de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do SEBRAE/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação, relativa à higiene e à segurança do trabalho;
- j) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços;
- k) não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes da contratação;

- l) comprovar, sempre que solicitados, os pagamentos dos tributos ou contribuições que incidam sobre a contratação e execução dos serviços prestados;
- m) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- n) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- o) manter entendimento com o SEBRAE/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- p) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;
- q) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- r) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- s) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- t) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- u) realizar controle das solicitações dos serviços objeto da contratação, por solicitante e por Unidade do SEBRAE-SE, além de emitir relatório mensal com essas informações.

12.2. DO SEBRAE/SE

- a) fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a empresa Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- c) notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um fiscal/gestor do Contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;
- f) pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- g) permitir acesso dos empregados da empresa Contratada, devidamente identificados, às dependências do SEBRAE/SE para execução dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- i) disponibilizar (local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Unidade de Administração – UAD.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos aqui exigidos.

15 DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme parágrafo único do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Aracaju, 04 de dezembro de 2020.

Angela Maria de Souza
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO II
DO PREGÃO Nº 10/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 10/2021

Ao SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe

A (**Nome Empresarial**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º , na cidade de/.., propõe ao SEBRAE/SE a participação no **Pregão nº 10/2021** e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) no preço proposto deverão estar inclusas toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos e despesas necessárias para a prestação de serviços, quais sejam: fretes, deslocamentos, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra especializada, peças, suprimentos e equipamentos necessários, entrega e instalação dos equipamentos, ferramentas, mobiliário (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc), custos de coleta, transporte, materiais (papéis, capas em PVC e espiral para encadernação, toners e demais insumos, revelador, cilindro, etc), descartes a serem efetuados pela própria Contratada, por solicitação da Contratante, crachás, fardamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VI) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

VII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
(Local), de de 2021
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
DO PREGÃO N.º 10/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo seu _____(cargo)_____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____(Local de emissão e data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º:
RG n.º:

ANEXO IV
DO PREGÃO N.º 10/2021

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu (cargo) (nome do representante legal), portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º (), interessada em participar do **Pregão n.º 10/2021**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

- 01.** Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- 03.** Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/SE;
- 04.** Não possui como sócio ou titular ex-empregado do SEBRAE/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezoito) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 05.** Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do SEBRAE/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, ... de de 2021.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V
do Edital do PREGÃO Nº 10/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVÍCIO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **Sebrae/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e accordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este instrumento contratual tem por objetivo a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **reprografia, impressões monocromática/colorida, digitalização e encadernação**, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, com todos os insumos/materiais necessários à execução dos serviços, inclusive papel, instalação de ponto de atendimento na sede do Sebrae/SE, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Pregão nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 10/2021, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do Sebrae/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O SEBRAE/SE

- a)** fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no Edital e Termo de Referência do Pregão nº 10/2021;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- c)** notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- e)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital da licitação;
- f)** pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- g)** permitir acesso dos empregados da empresa a ser contratada, devidamente identificados, às dependências do SEBRAE/SE para a prestação dos serviços;
- h)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- i)** fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos;
- j)** rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k)** zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II - A CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços observando as especificações e os prazos contratados;
- b)** fornecer os seguintes equipamentos: a) 02 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm; b) 01 (um) equipamento colorido, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm; c) 01 (um) scanner de mesa ou de alimentação automática; d) 01 (um) microcomputador/notebook; e) 1 (uma) máquina de encadernação espiral elétrica; f) 01 (uma) guilhotina, g) Mobiliário (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc).
- c)** disponibilizar, a depender da demanda, até 02 (dois) empregados especializados, para a execução dos serviços no ponto de atendimento a ser instalado no SEBRAE/SE, arcando com os todos os custos administrativo, tributário e trabalhista,
- d)** responsabilizar-se pela manutenção, suporte técnico e assistência técnica dos equipamentos e todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, a exemplo de papéis, peças de reposição, inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, grampeador, grampo, extrator, perfurador, tesoura, entre outros;

- e) responsabilizar-se pelos serviços prestados e que forem recusados pelo SEBRAE/SE por má qualidade (cópias ilegíveis ou de difícil leitura, mal encadernados e mal digitalizados) serão devolvidos para serem refeitos, não sendo admitidos como nova demanda;
- f) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- g) fornecer fardamento e crachá, de identificação pessoal do(s) empregado(s);
- h) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/SE, como também substituir imediatamente qualquer empregado que por falta não compareça ao trabalho.
- i) apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação de cumprimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, inclusive mediante apresentação de cópias autenticadas desses comprovantes;
- j) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- k) responsabilizar-se pela reparação dos danos provenientes de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do SEBRAE/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação, relativa à higiene e à segurança do trabalho;
- l) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços;
- m) não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes da contratação;
- n) comprovar, sempre que solicitados, os pagamentos dos tributos ou contribuições que incidam sobre a contratação e execução dos serviços prestados;
- o) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- p) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q) manter entendimento com o SEBRAE/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- r) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;
- s) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- w) realizar controle das solicitações dos serviços objeto deste contrato, por solicitante e por Unidade do SEBRAE/SE, além de emitir relatório mensal com essas informações;

- x) não compartilhar eventuais informações ou dados particulares a que teve acesso sobre o Sebrae/SE;
- y) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- z) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pela perfeita prestação/execução dos serviços o SEBRAE/SE pagará à Contratada os seguintes preços por serviços:

- 5.1.1. Cópia monocromática formato A4 – papel 75g/m², R\$;
- 5.1.2. Cópia monocromática formato A3 – papel 75g/m², R\$;
- 5.1.3. Cópia colorida formato A4 – papel 75g/m², R\$;
- 5.1.4. Cópia colorida formato A3 – papel 75g/m², R\$;
- 5.1.5. Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, até 50 folhas, R\$;
- 5.1.6. Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 51 a 150 folhas, R\$;
- 5.1.7. Encadernação em espiral, capa PVC e contracapa, de 151 a 300 folhas, R\$;
- 5.1.8. Digitalização de documento por folha, R\$

5.2- O pagamento será mensal, através de depósito em conta corrente da Contratada, de acordo com os serviços efetivamente realizadas, aceitos e devidamente atestados pela Unidade Financeira e Unidade Demandante.

§ 1º- O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será realizado pelo SEBRAE/SE à Contratada, através de depósito em conta corrente, no prazo máximo de 10 dias, após o aceite e atesto da documentação comprobatória do serviço prestado e apresentação dos seguintes documentos:

- a)Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, natureza do serviço prestado, especificação dos serviços, período de competência da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, n.º da agência e conta corrente da Contratada;
 - a1) A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante. A conta corrente deverá ser em favor da pessoa jurídica.
- b)Certidões de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c)RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju;

§ 2º- O pagamento somente será realizado ante a apresentação das requisições de cópias fornecidas pelo SEBRAE/SE à Contratada no valor equivalente ao somatório dessas.

§ 3º- Os preços decorrentes deste contrato serão reajustados, anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA, ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE – Exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados no ponto de atendimento instalado pela Contratada, na sede do Sebrae/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, ou na sede da contratada, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Sede do SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura deste Contrato e em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão nº 10/2021.

7.3. A contratada deverá disponibilizar, a depender da demanda, até 02 (dois) empregados especializados, para a execução dos serviços no ponto de atendimento a ser instalado no Sebrae/SE, arcando com os todos os custos administrativo, tributário e trabalhista.

7.4. A empresa contratada, deverá fornecer fardamento e crachá de identificação pessoal do(s) empregado(s);

7.5. A empresa contratada deverá fornecer a relação mínima de referência dos equipamentos a serem disponibilizados no ponto de atendimento na sede do SEBRAE/SE:

- a) 02 (dois) equipamentos multifuncionais monocromáticos, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm;
- b) 01 (um) equipamento colorido, tecnologia laser, com velocidade de cópia/impressão (A4) mínima de 40 ppm;
- c) 01 (um) scanner de mesa ou de alimentação automática;
- d) 01 (um) microcomputador/notebook;
- e) 1 (uma) máquina de encadernação espiral elétrica;
- f) 01 (uma) guilhotina.

7.6. A contratada deverá equipar o ponto de reprografia com os mobiliários necessários (armários, cadeiras, mesas, balcões, estantes, etc)

7.7. A digitalização dos documentos deverá ser efetuada atendendo às legislações vigentes, bem como aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 06/2021.

7.8. Os documentos digitalizados deverão ser entregues em pendrive, podendo ser requisitados que o sejam em HD externo fornecido pelo Sebrae/SE.

7.9. Quando da impossibilidade de realização do serviço no ponto de Atendimento, todos os custos de coleta e transporte serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Administração – UAD do Sebrae/SE, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

9.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará enquanto subsistir obrigações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de

prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

11.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

13.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.6. Monitoramento de conformidade- O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.8. Atuação restrita- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.10. Regresso- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado da contratação.

14.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2.1- A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2.2- Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.2.3- A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

14.3- A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

14.4- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

14.5- Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato em vigência, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

14.6- A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

14.7- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.8- O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.9- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;

- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.10- Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

14.10.1- Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

14.11- Será considerada extinta a garantia:

14.11.1- Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

14.11.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2021.

PELO SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO VI
do Edital do PREGÃO Nº 10/2021

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO N.º 10/2021

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDERECO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> ME (Microempresa) <input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) , _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)
(Nome)

